Cidade de Petrópolis
Conselho Municipal de Cultura

NOTA OFICIAL

Em virtude da publicação da sanção do Projeto de Lei que cria a APAC – Corredor Cultural, publicada no Diário Oficial do Município do último dia 29/12, na qualidade de presidente do Conselho Municipal de Cultura, venho a público manifestar veemente repúdio a atitude do então Prefeito Municipal, Sr. Paulo Mustrangi.

O Conselho Municipal de Cultura, órgão DELIBERATIVO da política cultural do município, assim reformulado na gestão do Sr. Paulo Mustrangi, pela Lei Municipal nº 6806 de 27 de dezembro de 2010, deliberou pela não aprovação do FORMATO do Projeto de Lei que cria a APAC – Corredor Cultural, tendo em vista o entendimento comum da necessidade de mais discussões e apresentação de estudos técnicos, até então oficialmente desconhecidos.

Em todas as reuniões que tivemos a oportunidade de participar, foi citado por representantes do Ministério Público e do IPHAN como defesa para a aprovação do projeto o argumento que já haviam sido realizados estudos técnicos, por profissionais da COPPE – UFRJ, conforme consta em diversas atas. Ocorre que, até a presente data, nenhum estudo técnico foi apresentado.

A atitude do então prefeito, põe em risco a política democrática e transparente estabelecida com a implantação dos Conselhos Municipais, que representam legitimamente o interesse difuso dos diversos segmentos, principalmente da sociedade civil.

Vale ressaltar que o CMC e as cerca de cinco mil assinaturas da população a nós transmitidas, são a favor da IDEIA do "Corredor Cultural", em defesa da difusão e do acesso à Cultura no município. Não aprovamos o Projeto de Lei que Cria a APAC – Corredor Cultural, ressaltando que foi encaminhado pelo então prefeito Paulo Mustrangi para ser votado na Câmara em regime de urgência. Tal encaminhamento foi feito sem a apreciação e aprovação do referido conselho, infringindo a legislação específica, expressa pela Lei nº 6806 de 27 de dezembro de 2010.

Enquanto representantes legítimos eleitos pela classe cultural petropolitana, temos a responsabilidade e o dever de zelar pelo processo democrático e responsável ao emitir algum parecer e deliberação sobre qualquer tema, sobretudo quando se trata de uma Lei que interfere na rotina de centenas de cidadãos – que devem ser consultados.

Isto posto, na próxima reunião ordinária do referido conselho, encaminharemos a situação à plenária, para que possamos tomar as providências legais cabíveis, em defesa do cumprimento da Lei e do respeito aos colegiados democraticamente constituídos nos Conselhos Municipais, sempre pautando a ética, transparência, democracia e critérios técnicos.

Petrópolis, 05 de janeiro de 2013.

Leonardo Randolfo
Presidente do CMC